ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 26/2013

Comunica a edição do Provimento n. 11, de 30 de novembro de 2013, que trata do lançamento da Central de Informações de Registro Civil (CRC) em Santa Catarina.

Florianópolis, 30 de novembro de 2013

Aos Senhores Juízes de Direito e Substitutos, Notários e Registradores,

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica a edição do Provimento n. 11, de 30 de novembro de 2013, que trata da instituição, gestão e operação da Central de Informações de Registro Civil em Santa Catarina, oportunidade em que aponta, em pormenor, as seguintes funcionalidades, que merecem destaque:

1. A partir da entrada em operação da ferramenta, o que se dará em 60 (sessenta) dias após a data da publicação do mencionado provimento, os magistrados atuantes em Santa Catarina deverão passar a remeter as determinações que tratam de alteração do registro civil das pessoas naturais para o sistema da Central de Informações de Registro Civil (CRC), por meio de acesso com uso de certificação digital na página de internet da Associação de Notários e Registradores de Santa Catarina (www.anoregsc.org.br), no "link" referente à Central, de acordo com o procedimento descrito na norma administrativa acima mencionada;

2. O cadastramento prévio dos magistrados atuantes na data do lançamento da ferramenta, que serão os gestores da ferramenta na unidade jurisdicional, será realizado pelos responsáveis pela Central de Informações de Registro Civil (CRC). Assim, bastará o primeiro acesso, no endereço acima mencionado, para validar as informações com uso de certificação digital para início da utilização do sistema.

3. Após este acesso, deverá o magistrado em atuação na unidade poderá cadastrar servidores por ele autorizados para utilização da ferramenta (consulta de assentos do registro civil e remessa de determinações sobre a matéria);

4. Caso o magistrado não disponha de certificação digital, deverá solicitá-la nos canais disponibilizados na comarca (TSI), momento em que deverão continuar a remeter os mandados de penhora em meio físico, fora do sistema da Central, como forma de não paralisar a atividade jurisdicional e o serviço registral;

5. Novos cadastramentos de magistrados, chefes de cartório e registradores de imóveis deverão ser requeridos diretamente à Central de Informações de Registro Civil (CRC), que, após verificar as informações disponíveis no *site* do Poder Judiciário de Santa Catarina (http://www.tjsc.jus.br) ou consultar a Corregedoria-Geral da Justiça, efetivará o cadastro.

6. Os registradores civis de pessoas naturais deverão atentar para a necessidade de carregamento das informações requeridas pelo sistema nos prazos de que trata o art. 5º do Provimento n. 11, de 30 de novembro de 2013, findos os quais todas as informações deverão encontrar-se regularmente alimentadas;

7. Da mesma forma como descrito no item dois, o acesso dos registradores civis deverá ser realizado com a utilização do seu certificado digital, na mencionada página da internet;

8. Os magistrados, além de enviarem as determinações diretamente ao serviço registral civil das pessoas naturais em que localizado o assento, poderão consultar a existência de registros em relação a pessoas específicas, no mesmo acesso utilizado para envio das determinações, de acordo com as instruções constantes da documentação do projeto, disponível na mencionada página da internet;

9. Sempre que possível, as partes interessadas na localização de assentos deverão ser orientadas a acessar, em caso de interesse, a Central de Informações de Registro Civil (CRC), ferramenta de tecnologia criada para facilitar as buscas, com a indicação da página de internet supramencionada.

10. Ficará disponível "link" na página de internet da Corregedoria-Geral da Justiça (http://cgj.tjsc.jus.br) e no Portal do Extrajudicial (http://extrajudicial.tjsc.jus.br) para acesso à Central de Informações de Registro Civil (CRC), como forma de facilitar a obtenção de informações por quaisquer interessados;

11. Para utilização da ferramenta, podem-se obter as necessárias instruções no site www.anoregsc.org.br, que dispõe de manual do uso da ferramenta e instruções técnicas para garantir a interoperabilidade dos sistemas utilizados nas serventias e na CRC;

12. Caso permaneçam dúvidas sobre a utilização do sistema mesmo após a análise do material de instrução, os administradores da Central de Informações de Registro Civil (CRC) deverão ser contatados no e-mail crcsc@anoregsc.org.br ou no telefone (48) 3224-1555;

Os padrões técnicos e a documentação do novo sistema, destinado aos registradores civis de pessoas naturais e aos juízes de direito e substitutos, assim como as demais informações do projeto, a documentação normativa e o manual de instruções, encontram-se disponíveis no Portal da Central de Informações de Registro Civil (CRC), nos endereços acima mencionados.

Atenciosamente,

Desa. Salete Silva Sommariva
Vice-Corregedora-Geral da Justiça